



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

03

NÚMERO

03

03

PROJETO DE LEI Nº. 174/2018

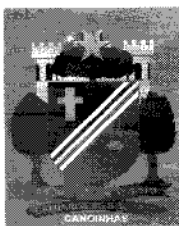
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO
DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, e suas alterações, destinados à pavimentação e recuperação de vias e estradas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º dessa lei, fica autorizada a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

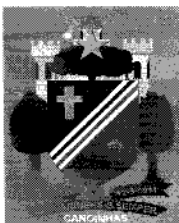
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de dezembro de 2018.

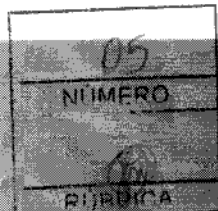
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva, conforme o disposto no art. 26, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a obtenção de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do FINASA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que serão destinados à pavimentação e recuperação de vias e estradas no âmbito do Município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 14 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito